



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito junto ao tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº 044/2021, referente ao Procedimento Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 7/2021-004FME, que tem por objeto **Locação de Imóvel para atender o funcionamento de alojamento para os professores do SOME no distrito da Ressaca, zona rural, como contrapartida da Secretaria Municipal de Educação no convenio com a SEDUC**, originário do procedimento Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, celebrado pela contratante **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a contratada **ALEXSANDRA PINTO DA SILVA**, no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo encontram-se:

(X) revestindo de todas as formalidades legais, nas fases interno, habilitação, julgamento, publicidade;

() revestindo parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva-----

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir-----

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente e que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada local.

Senador José Porfírio/PA, 19 de maio de 2021.



VALMIRO MACHADO MOURA
Controlador Interno do Município
Dec. nº 003/GAB/PMSJP